RESOLUÇÃO Nº 15, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o orçamento da câmara municipal para o exercício de 2025".

(Autora: Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixadas para o exercício de 2025 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

<u>02.01.01</u>	CORPO LEGISLATIVO
,0	Description of Control
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 805.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSSR\$ 168.000,00
TO	OTAL DO CORPO LEGISLATIVOR\$ 973.000,00
02.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 1.057.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSSR\$ 29.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$ 10.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-OrçamentárioR\$ 165.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
	çãoR\$ 55.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
4.0.00.00 Despesas de Capital 4.4.00.00 Investimentos 4.4.90.00 Aplicações Diretas 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL DA SECRETARIAR\$ 1.994.000,00		
Ficha para recebimento de Suprimento Intra-orçamentário para repasse de Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira ao RPPS conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)		
5502 Aporte p/ Cobertura de Insuficiência Financeira ao RPPSR\$ 669.000,00		
TOTAL DO SUPRIMENTO INTRA-ORÇAMENTÁRIO DO LEGISLATIVOR\$ 669.000,00		
TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVOR\$ 3.636.000,00		
Art. 2º. As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.		
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.		

CARLOS GOMES Presidente da Câmara Municipal

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24.09.2024).